Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026041543000139

Nº SAPL: 0175/2026

Registrado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 1 de abril de 2026 às 15:43

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058232655_c6dc28cc-e502-4c8f-8caa-ed2bfb5cc60e

Autores:

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

PROJETO DE LEI Nº DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À MÃE SOLO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Mãe Solo.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a autonomia, proteção social e inclusão econômica das mães solo.

Art. 3º São diretrizes:

I – promoção da igualdade material;

II – proteção integral da família;

III – redução de vulnerabilidades sociais;

IV – incentivo à independência financeira.

Art. 4º Constituem ações do Programa:

I – prioridade em creches;

II – qualificação profissional;

III – atendimento psicológico;

IV – acesso facilitado a benefícios sociais;

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058232655_c6dc28cc-e502-4c8f-8caa-ed2bfb5cc60e

V – políticas de empregabilidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios.

Art. 6º As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058232655_c6dc28cc-e502-4c8f-8caa-ed2bfb5cc60e

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

JUSTIFICATIVA

A realidade das mães solo no Brasil revela um cenário de desigualdades estruturais profundas, que impõem a essas mulheres a responsabilidade exclusiva, ou majoritária, pela subsistência, cuidado e formação de seus filhos, frequentemente em contextos de vulnerabilidade econômica e social. Tal condição evidencia a necessidade de atuação estatal específica e direcionada.

A Constituição Federal, em seu art. 226, reconhece a família como base da sociedade, atribuindo ao Estado o dever de lhe conferir especial proteção. Esse mandamento constitucional deve ser interpretado à luz do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e dos objetivos fundamentais da República (art. 3º), especialmente no que se refere à redução das desigualdades sociais e à promoção do bem de todos.

No caso das mães solo, a ausência de uma rede de apoio estruturada impacta diretamente não apenas a mulher, mas também o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, podendo perpetuar ciclos intergeracionais de pobreza e exclusão social. Trata-se, portanto, de uma questão que ultrapassa o âmbito individual, assumindo relevante dimensão coletiva e social.

A presente proposta busca concretizar o princípio da igualdade material, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro, por meio da adoção de políticas públicas que reconheçam as especificidades desse grupo e promovam condições reais de inclusão, autonomia e justiça social.

Dessa forma, a instituição de um programa municipal voltado às mães solo representa medida necessária, adequada e proporcional, alinhada aos ditames constitucionais e aos compromissos do Estado com a promoção da equidade, da proteção integral da família e da dignidade humana.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058232655_c6dc28cc-e502-4c8f-8caa-ed2bfb5cc60e

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 1 de abril de 2026 às 12:43

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058232655_c6dc28cc-e502-4c8f-8caa-ed2bfb5cc60e

Documento assinado por

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO